SENTENÇA

Processo Digital n°: 1508404-58.2016.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Executado: Maria Rosalina Tuicci Garbuio

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Homologo a desistência da Exceção de Pré-Executividade, manifestada às fls. 25, extinguindo-a, com fulcro no Artigo 485, VIII do Novo Código de Processo Civil.

Com fulcro no Art. 26 da Lei nº 6.830/80, julgo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a EXTINÇÃO da presente EXECUÇÃO FISCAL que PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS move contra MARIA ROSALINA TUICCI GARBUIO.

Caso necessário, levante-se a penhora, como também eventual depósito existente.

Proceda-se as necessárias anotações.

P. I. C.

São Carlos, 31 de julho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA